

EDITAL

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
(Art. 79, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1.160/2026

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras

Coordenadoria de Finanças

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO: Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço unitário.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente credenciamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, 7.715/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. Considerando a natureza técnica, operacional e regulatória do objeto, bem como as exigências relacionadas à autorização e fiscalização pelo Banco Central do Brasil, não se aplica ao presente credenciamento o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo de licitação nº 1.160/2026

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, representado pelo seu Presidente Executivo, RUBENS FRANCO JUNIOR, situado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jd. Cândida, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está aberto na Divisão de Compras e Licitações, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente edital de chamamento objetiva o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS INSCRIÇÕES E VICÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** As inscrições/entrega da documentação deverão ocorrer na Divisão de Compras e Licitações do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, situado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras/SP – CEP: 13.603-027, ou enviado pelos Correios, ou através do e-mail licitacao@saema.com.br, **a partir de 16 de outubro de 2026.**
- 2.2.** A validade do credenciamento para este edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2.3.** Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 (doze)

meses, a contar da data de sua abertura, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei nº 14.133/21.

- 2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde edital.
- 2.5. O credenciamento será de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer a proposta para os itens que o compõe nos termos do Anexo III.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, podendo ser apresentados através de cópia ou original:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

c) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b)** O(s) atestado(s) devem estar com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado;
- c)** O(s) atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- e)** Indicação dos canais de arrecadação disponibilizados aos consumidores/clientes do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras;
- f)** Comprovação de estrutura operacional apta ao recebimento e processamento dos documentos de arrecadação em padrão FEBRABAN e as modalidades previstas neste Edital;
- g)** Indicação dos meios de transmissão eletrônica dos arquivos de retorno e dos contatos técnicos responsáveis pelo suporte operacional;
- h)** Declaração de que possui condições técnicas e sistêmicas para realizar os repasses financeiros e transmissões eletrônicas nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência;
- i)** A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto da contratação, assegurando à Administração maior segurança quanto a capacidade operacional da futura contratada.

3.2.5. COOPERATIVAS

a) Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

a.4) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.5) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

3.2.6. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – Modelo 2 do Anexo II deste Edital.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos – Modelo 3 do Anexo II deste Edital.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação – Modelo 4 do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Modelo 5 do Anexo II deste Edital.

f) Apresentar certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de não apenados emitida no link abaixo:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

g) Apresentar certidão do Tribunal de Contas da União, emitida no link abaixo:

<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidaonegativadelicitanteinidoneo>

h) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

i) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

j) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

k) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

l) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

m) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

n) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- o)** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1.** Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.
- 4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.** A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo. Os documentos deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações até às 9 horas da data marcada e a sessão de conferência será a partir das 9 horas do mesmo dia, na sala da Divisão de Compras e Licitações do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
- 4.4.** A sessão de conferência será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 14.678 de 18 de agosto de 2026.
- 4.5.** O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento, que será de 12 (doze) meses após a publicação.
- 4.6.** Todos os documentos relacionados ao credenciamento, deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA por unidade de serviço de cobranças de cada guia da CONTRATANTE.
- 5.2.** As instituições enviarão até o 5º (quinto) dia útil do mês, para os *e-mails* compras5@saema.com.br e financas@saema.com.br o relatório das tarifas do mês anterior, contendo:
- a)** As modalidades, a quantidade e os valores arrecadados do referido mês;
- b)** O valor da tarifa unitário por modalidade e o valor total do mês;

c) O valor da retenção de IR e o valor líquido para pagamento, conforme legislação vigente;

d) Os dados bancários para pagamento.

5.3. O valor da tarifa será pago até o décimo dia útil do mês através de transferência bancária na conta indicada no relatório.

5.4. Fica vedado o débito em conta do valor da tarifa.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, podendo sua vigência ser prorrogada, mediante justificativa da Administração e observância da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que formalizada antes do término de sua vigência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Os credenciados deverão seguir rigorosamente as instruções constantes no Termo de Referência.

7.2. Comunicar ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento.

7.3. Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

8.3. Os contratos formulados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer renovação de prazos, nos moldes dos preceitos estabelecidos nos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada

qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Poderá, ainda, ser o profissional descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Regulamento;
- b)** lentidão do seu cumprimento;
- c)** atraso injustificado;
- d)** paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
- e)** no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §§ 1 a 4, da Lei nº 14.133/21;
- f)** razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no competente processo administrativo;
- g)** ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- h)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
- i)** paralisação sem justa causa ou anuência do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, na execução do contrato.

9.3. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.

9.4. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Administração.

9.5. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

9.6. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

9.7. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da sessão inaugural.

- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saema.com.br.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O prazo recursal referente à habilitação, inabilitação, anulação ou revogação do credenciamento, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pela Comissão Permanente de Licitações.

12. DA EXTINÇÃO

- 12.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos do Decreto Municipal nº 7.082/2022.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente por servidores designados pela Administração, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.2.** A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras ou através do e-mail licitacao@saema.com.br.
- 15.2.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal

7.201/2023 e demais normas legais pertinentes.

- 15.3.** As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saema.com.br.
- 15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.6.1.** Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.6.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.6.2.** Anexo II – Modelo das Declarações Complementares;
 - 15.6.4.** Anexo III – Modelo da Proposta;
 - 15.6.5.** Anexo IV – Minuta do Contrato;
 - 15.6.6.** Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

Araras, 15 de outubro de 2026

RUBENS FRANCO JUNIOR
PRESIDENTE EXECUTIVO

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data _____ Assinatura do representante legal da empresa _____

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, realizado pelo SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data _____ Assinatura do credenciado (ou representante legal) _____

MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SANÇÕES VIGENTES

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

ANEXO III

CREENCIAMENTO nº 001/2026

MODELO DA PROPOSTA

Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1

Modalidade	Quantidade Anual	Valor Unitário
Débito automático	100.000	R\$2,16
Conveniados	150.000	R\$3,12
Canais eletrônicos	400.000	R\$2,74
Terminais autoatendimento	50.000	R\$3,02

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2026 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ARARAS E A EMPRESA PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, Sr. Rubens Franco Junior, portador do RG nº 14.097.925-6 e do CPF nº 078.716.258-29, doravante denominado Administração e a empresa, com sede a Rua....., nº....., bairro....., cidade....., CEP....., inscrito no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº..... doravante designado Credenciada, neste ato representado pelo seu....., nome....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do processo de licitação nº 1.160/2025 do Credenciamento nº 001/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os seguintes valores:

Modalidade	Quantidade Anual	Valor Unitário
Débito automático	100.000	R\$2,16
Conveniados	150.000	R\$3,12
Canais eletrônicos	400.000	R\$2,74
Terminais autoatendimento	50.000	R\$3,02

- 2.2.** As instituições enviarão até o 5º (quinto) dia útil do mês, através de *e-mail*, o relatório das tarifas do mês anterior, contendo:
- a)** as modalidades, a quantidade e os valores arrecadados do referido mês;
 - b)** o valor da tarifa unitário por modalidade e o valor total do mês;
 - c)** o valor da retenção de IR e o valor líquido para pagamento, conforme legislação vigente;
 - d)** os dados bancários para pagamento.
- 2.3.** O valor da tarifa será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês através de transferência bancária na conta indicada no relatório.
- 2.4.** Fica vedado o débito em conta do valor da tarifa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A execução do objeto se dará de forma contínua, mediante a prestação de serviços de arrecadação das faturas emitidas pela autarquia, por meio de instituições financeiras credenciadas, observando-se o padrão FEBRABAN.

3.2. Fluxo Operacional:

- 3.2.1.** A autarquia emitirá as faturas contendo código de barras padrão FEBRABAN, com as informações necessárias à identificação do pagamento;
- 3.2.2.** As instituições credenciadas disponibilizarão aos usuários canais de pagamento, incluindo, no mínimo: Guichês de caixa; Caixas eletrônicos; Internet banking; Aplicativos móveis; Correspondentes bancários;
- 3.2.3.** Os usuários efetuarão o pagamento das faturas por meio dos canais disponibilizados;
- 3.2.4.** As instituições financeiras realizarão a leitura e processamento dos dados constantes no código de barras, promovendo a devida baixa do título;
- 3.2.5.** Os valores arrecadados deverão ser repassados a autarquia, mediante crédito em conta indicada, no prazo máximo de até D+2 (dois dias úteis) após a data do recebimento;
- 3.2.6.** As instituições credenciadas deverão disponibilizar a autarquia os arquivos de

retorno, em padrão FEBRABAN, contendo o detalhamento das faturas arrecadadas, até o dia útil subsequente ao recebimento;

3.2.7. A autarquia realizará a conferência, validação e conciliação dos valores arrecadados com base nos arquivos de retorno disponibilizados.

3.3. Débito Automático:

3.3.1. Das obrigações do SAEMA:

- a)** A autarquia emitirá as faturas com mensagem indicativa da forma de quitação, contendo a informação do banco e da agência cadastrada;
- b)** A autarquia enviará com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento da fatura o arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram por essa forma de pagamento, contendo: Convênio, identificação do cliente, agência, conta bancária e o valor e a data de débito;
- c)** Manterá o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
- d)** Aceitará a data mais recente de cadastramento, no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente e comunicará a instituição financeira anterior do descadastramento;

3.3.2. Das obrigações das Instituições financeiras:

- a)** Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências;
- b)** Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências;
- c)** Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01;
- d)** Processar o arquivo magnético recebido do SAEMA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, sempre que houver saldo suficiente em conta corrente;
- e)** Encaminhar ao SAEMA arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

3.4. Arquivo De Retorno:

- 3.4.1.** As instituições financeiras devem fornecer software específico para teletransmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.
- 3.4.2.** O prazo para envio dos arquivos é até o dia subsequente ao da arrecadação.
- 3.4.3.** Informar as formas de contato das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de remessa e retorno, sejam elas telefone, whatsapp ou endereço eletrônico, que tenham retorno o mais breve possível, e manter essas informações atualizadas sempre que houver alterações.
- 3.4.4.** Caso ocorra erro nas informações do arquivo magnético, as instituições financeiras credenciadas deverão informar ao SAEMA no prazo de até 2 dias úteis e disponibilizar as informações corrigidas com a maior celeridade possível, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato.
- 3.4.5.** O SAEMA informará às instituições financeiras credenciadas, via correio eletrônico, sobre eventuais irregularidades ocorridas nos pagamentos bancários de código de barras, com documento indicando arrecadador, número sequencial do arquivo magnético, datas de pagamento e contabilização do crédito, valor e linha digitável da divergência ocorrida.

3.5. Do Recebimento das Faturas:

- 3.5.1.** As instituições financeiras irão receber as faturas emitidas pelo SAEMA para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto, bem como demais documentos de arrecadação emitidos e/ou aprovados pelo SAEMA, observando o subitem 6.5.2. abaixo.
- 3.5.2.** A Nota/Fatura é composta de duas partes:
- a)** A Nota/Fatura propriamente dita (parte maior), será o comprovante do cliente;
 - b)** O canhoto, documento de caixa (parte menor), será o comprovante do SAEMA.
- 3.5.3.** Receber as Notas/Faturas apresentadas à Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.
- 3.5.4.** Receber as Notas/Faturas em toda rede de agências, postos bancários e outras representações, incluindo aquelas que possam vir a ser inauguradas após a data do contrato.
- 3.5.5.** A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação, ou emitir recibo de pagamento, contendo a identificação da credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data do pagamento, o

valor recebido e a representação numérica do código de barras.

3.5.6. Para os recebimentos realizados por internet/home/office/banking/aplicativos, ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

3.5.7. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAEMA no espaço intitulado “valor total”.

3.5.8. A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

- a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
- b) Estejam danificadas;
- c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAEMA;
- d) Ausência de código de barras.

3.5.9. Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAEMA nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

3.5.10. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

3.5.11. A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar até o 2º (segundo) dia útil o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA, que será definida em contrato.

3.5.12. A instituição enviará um relatório do valor e da quantidade arrecadada no dia para os e-mails cpd@saema.com.br e contabil1@saema.com.br.

3.5.13. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábados, domingos, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

3.5.14. Quando se tratarem de pagamentos de outras concessionárias repassados indevidamente ao SAEMA, a devolução será feita mediante solicitação da instituição bancária interessada ao SAEMA, indicando os dados do código de barra, agente arrecadador, data do pagamento, número sequencial do arquivo e cópia da fatura divergente. O Saema irá analisar o pedido e caso seja deferido irá realizar a

devolução, sendo vedado o débito desses valores em conta sem autorização expressa da autarquia. Estas devoluções deverão ser solicitadas via correio eletrônico, respeitando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

3.5.15. Informar ao SAEMA, no menor prazo possível, acerca de qualquer avaria, manutenção ou alteração no sistema de arrecadação da instituição financeira, que possa acarretar interrupção dos pagamentos ou alteração de qualquer processo que impacte os serviços descritos no presente edital.

3.5.16. Eventuais divergências entre os valores arrecadados e repassados, deverão ser informadas ao SAEMA no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.5.17. As instituições financeiras não poderão cobrar qualquer tipo de taxa ou tarifa do cliente devedor pelo recebimento e processamento dos pagamentos recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

5.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2.4. Indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às

especificações constantes nas cláusulas do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de vigência do credenciamento, que será de 12 (doze) meses, após publicação no Diário do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo essa de responsabilidade da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Fonte de Recursos: 04.**
 - II) Gestão/Unidade: 03.01.03.**
 - III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.81.00.00 (481) – principal 443**
- 7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

9. CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- 9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 10.2. Será admitido a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta pelo índice do IPCA-E.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos do Decreto Municipal nº 7.082/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 12.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 12.3.** A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 12.4.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
- 12.6.** As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 12.7.** E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Araras, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATADA

CONTRATANTE

Contratada

Cargo

Rubens Franco Junior

Presidente Executivo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

RG nº

Testemunha 2

RG nº

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)**

Processo de Licitação nº 1.160/2026

Credenciamento nº 001/2026

CONTRATANTE: SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

CONTRATADO:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, [dia] de [mês] de [ano]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
